



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 293456/17**

**Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

# Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento
4. Balanço Patrimonial
5. Balanço Patrimonial
6. Publicação do Balanço Patrimonial
7. Relatório do Controle Interno
8. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
9. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
10. Termo de Distribuição
11. Instrução
12. Despacho
13. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
14. Certidão de Publicação DETC
15. Ofício de contraditório
16. Certificação de Leitura
17. AR do Ofício OCN - 740-2018 - DP
18. Recibo de Petição Intermediária - 165559-18
19. Petição
20. Outros Documentos
21. Outros Documentos
22. Instrução
23. Parecer
24. Acórdão
25. Certidão de Publicação DETC
26. Ciência de Decisão
27. Certidão de trânsito em julgado
28. Informação

## 1. Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2016**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Gestor atual: **GUSTAVO HENRIQUE SAES**

Gestor das Contas: **ROSANE DIAS DOURADO SANCHES**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento ( Ofício de encaminhamento.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( Notas Explicativas.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( anexo 14.pdf.p7s )
- Publicação do Balanço Patrimonial ( publicação demonstrações e notas explicativas (1).pdf.p7s )
- Relatório do Controle Interno ( relatorio controle interno.pdf.p7s )
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF ( pub 1 semestre 2016 a3 (1).pdf.p7s )
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF ( pub 2 semestre 2015 a3 (1).pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, CNPJ 77.643.443/0001-25, através do(a)  
Representante Legal GUSTAVO HENRIQUE SAES, CPF 989.486.369-87**

Curitiba, 25 de abril de 2017 10:11:48

## 2. Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 293456/17

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 293456/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2016

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Gestor atual: **GUSTAVO HENRIQUE SAES**

Gestor das Contas: **ROSANE DIAS DOURADO SANCHES**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento ( Ofício de encaminhamento.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( Notas Explicativas.pdf.p7s )
- Balanço Patrimonial ( anexo 14.pdf.p7s )
- Publicação do Balanço Patrimonial ( publicação demonstrações e notas explicativas (1).pdf.p7s )
- Relatório do Controle Interno ( relatorio controle interno.pdf.p7s )
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF ( pub 1 semestre 2016 a3 (1).pdf.p7s )
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF ( pub 2 semestre 2015 a3 (1).pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, CNPJ 77.643.443/0001-25, através do(a) Representante Legal GUSTAVO HENRIQUE SAES, CPF 989.486.369-87**

Curitiba, 25 de abril de 2017 10:11:49

### 3. Ofício de Encaminhamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25  
www.cmmandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 065/2017

Mandaguá (PR), 24 de abril de 2017.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

O Poder Legislativo Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, CNPJ número 77.643.443/0001-25, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2016.

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Saes  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº - Centro Cívico  
CEP: 80530-910 Curitiba-PR.

#### 4. Balanço Patrimonial



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175  
87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25

---

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2016.**

**NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

NOTA 1.1 - Contexto operacional: A Câmara Municipal de Mandaguáçu, pessoa jurídica de direito público, entidade da administração direta, tem como funções típicas: a função legislativa e a função fiscalizadora.

NOTA 1.2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo Municipal e foram elaboradas em conformidade com a legislação e normas de contabilidade aplicáveis, tais como a lei 4320/64 e atualizações promovidas pela Portaria STN nº 438/2012, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Princípios Contábeis.

**NOTA 2 – POLÍTICAS CONTÁBEIS**

O regime contábil utilizado nos lançamentos de natureza orçamentária é o regime misto, visando o atendimento do artigo 35 da lei 4320/64. Para os atos e fatos de natureza patrimonial é adotado o regime de competência a fim de atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Não houve mudanças de critérios contábeis durante o exercício de 2016.

**NOTA 3 – NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**NOTA 3.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu não se constitui como ente arrecadador, portanto não apresenta valores nas colunas de receitas. Os recursos utilizados

para a cobertura de despesas são transferências intragovernamentais realizadas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

A Lei Orçamentária Anual (Lei 1924/2015) fixou o repasse e a despesa do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2016 em R\$ 1.521.100,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e cem reais) havendo abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação do Montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme Resolução nº175/2016, pela qual foram transferidos recursos orçamentários do Grupo de Natureza de Despesa “Outras Despesas Correntes” para “Pessoal e Encargos Sociais”.

Não houve atualização monetária da previsão inicial da receita e nem utilização de superávit para reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como não existiram restos a pagar e despesas custeadas com recursos de exercícios anteriores.

#### NOTA 3.2 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia a inexistência de arrecadação pela Câmara Municipal e registra o valor repassado pelo Município a título de Transferências Financeiras Recebidas. As Transferências Financeiras Concedidas são referentes a taxa administrativa repassada para o Fundo de Previdência Municipal.

Os valores apresentados como recebimentos e pagamentos extra-orçamentários são referentes a retenções em folha de pagamento.

O saldo mantido em Caixa e Equivalente de Caixa é referente ao Fundo Financeiro da Câmara Municipal, destinado à construção de sede própria para o Legislativo, conforme lei 1849/2013.

#### NOTA 3.3 – BALANÇO PATRIMONIAL

O valor disponível em Caixa e Equivalente de Caixa corresponde a reservas do Fundo Financeiro para construção de uma sede para o Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal não possui setor de almoxarifado por ser uma entidade de estrutura física e de recursos humanos reduzida, portanto não possui estoques. O total de material consumido durante todo o ano não atinge valor relevante, e as compras são realizadas de forma parcelada, conforme necessidade e requisição.

## DETALHAMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO

EXERCÍCIO	2016	EXERCÍCIO	2015
IMOBILIZADO	107.617,34	IMOBILIZADO	113.619,34
<b>Bens Móveis</b>	<b>107.617,34</b>	<b>Bens Móveis</b>	<b>113.619,34</b>
<b>Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas</b>	<b>36.341,47</b>	<b>Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas</b>	<b>42.390,47</b>
Aparelhos e equipamentos de comunicação	1.250,00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	1.250,00
Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	4.915,00	Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	4.915,00
Outras Maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	30.176,47	Outras Maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	36.225,47
<b>Bens de informática</b>	<b>13.068,79</b>	<b>Bens de informática</b>	<b>13.068,79</b>
Equipamento de processamento de dados	13.068,79	Equipamento de processamento de dados	13.068,79
<b>Moveis e Utensílios</b>	<b>46.824,40</b>	<b>Moveis e Utensílios</b>	<b>46.777,40</b>
Aparelhos e utensílios Domésticos	515,00	Aparelhos e utensílios Domésticos	0,00
Mobiliário em geral	46.309,40	Mobiliário em geral	46.777,40
<b>Materiais culturais, Educacionais e de Comunicação</b>	<b>2.201,69</b>	<b>Materiais culturais, Educacionais e de Comunicação</b>	<b>2.201,69</b>
Máquinas para áudio, vídeo e foto	2.201,69	Máquinas para áudio, vídeo e foto	2.201,69
<b>Demais bens móveis</b>	<b>9.180,99</b>	<b>Demais bens móveis</b>	<b>9.180,99</b>
Outros bens móveis	9.180,99	Outros bens móveis	9.180,99

No exercício de 2016 foram transferidos ao Poder Executivo bens inservíveis do imobilizado no valor de R\$ 6049,00 (seis mil e quarenta e nove reais) de outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas e R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) de mobiliário em geral. Em aquisição, apenas aparelhos e utensílios domésticos no valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).

Os bens adquiridos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor de aquisição, produção ou construção, porém a depreciação ainda não foi implementada na entidade. Uma comissão foi constituída com o intuito de realizar estudos para

definir termos de resolução destinada a regulamentar o levantamento de bens, avaliação e posterior critérios para depreciação.

#### NOTA 3.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Transferências e Delegações Recebidas evidenciam o valor do repasse realizado para a Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

O valor das Transferências e Delegações Concedidas representa o valor de R\$ 6.517,00 (seis mil quinhentos e dezessete reais) em imobilizado transferido ao Poder Executivo, juntamente com R\$ 4.140,11 (quatro mil, cento e quarenta reais e onze centavos) de taxa administrativa repassados ao Fundo de Previdência Municipal.

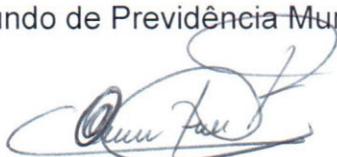
As variações patrimoniais quantitativas afetaram positivamente o Patrimônio Líquido, gerando um resultado de R\$ 341.854,13 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos). Houve apenas aquisição de imobilizado no valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) em variações qualitativas.

#### NOTA 3.5 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

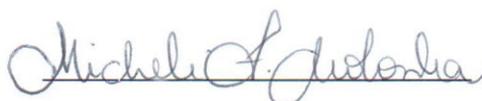
O saldo de caixa ao fim do exercício corresponde a reservas destinadas a construção de sede do Poder Legislativo conforme lei 1849/2013.

Os ingressos operacionais são decorrentes de repasses realizados para a Câmara Municipal pelo Poder Executivo e pelos juros de aplicação financeira.

As transferências concedidas correspondem ao valor de juros de aplicações financeiras repassados ao Poder Executivo e a taxa administrativa repassada ao Fundo de Previdência Municipal.



Gustavo Henrique Saes  
Presidente da Câmara



Micheli Fabiane Molonha  
Contadora CRC/PR 053727/O



Camille Lima Cardoso Faccin  
Controle interno

## 5. Balanço Patrimonial

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.447.716,14	1.099.860,01	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.447.716,14	1.099.860,01	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	96.270,86	96.270,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	107.617,34	113.619,34	RESULTADOS ACUMULADOS	1.459.062,62	1.117.208,49
IMOBILIZADO	107.617,34	113.619,34	RESULTADO DO EXERCÍCIO	341.854,13	359.504,11
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.117.208,49	757.704,38
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.555.333,48</b>	<b>1.213.479,35</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.555.333,48</b>	<b>1.213.479,35</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.555.333,48</b>	<b>1.213.479,35</b>
ATIVO FINANCEIRO	1.447.716,14	1.099.860,01	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	107.617,34	113.619,34	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.555.333,48	1.213.479,35

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23.528,37	28.165,65
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>23.528,37</b>	<b>28.165,65</b>

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VINCULADA	1.447.716,14	1.099.860,01
Fundo Especial da Câmara Municipal	1.447.716,14	1.099.860,01
<b>TOTAL</b>	<b>1.447.716,14</b>	<b>1.099.860,01</b>

MANDAGUAÇU, 19/04/2017

GUSTAVO HENRIQUE SAES  
 PRESIDENTE

CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN  
 CONTROLE INTERNO

MICHELI FABIANE MOLONHA  
 CONTADORA CRC PR 053727/O-0

## 6. Publicação do Balanço Patrimonial

**Prefeitura do Município de Mandaguacú**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08  
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

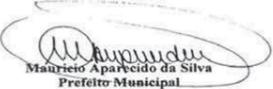
**PORTARIA Nº 5469/2017**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ELENE CRISTINA DOS SANTOS** lotado (a) no Cargo de Professora, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 03 de abril de 2005 a 03 de abril de 2010, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguacú.

Mandaguacú, 18 de abril de 2017

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguacú**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08  
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 5470/2017**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ERIKA RAMOS JANUARIO** lotado (a) no Cargo de Agente Administrativo, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 03 de outubro de 2011 a 03 de outubro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguacú.

Mandaguacú, 18 de abril de 2017

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguacú**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08  
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

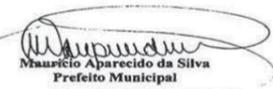
**PORTARIA Nº 5471/2017**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **APARECIDO MOMESSO** lotado (a) no Cargo de Motorista, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 1º de abril de 2008 a 1º de abril de 2013, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguacú.

Mandaguacú, 18 de abril de 2017

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguacú**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08  
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

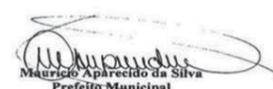
**PORTARIA Nº 5472/2017**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **SUZIANI APARECIDA AYRES DE OLIVEIRA** lotado (a) no Cargo de Auxiliar de Berçário, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 17 de junho de 2009 a 17 de junho de 2014, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguacú.

Mandaguacú, 18 de abril de 2017

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguacú**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08  
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

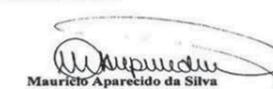
**PORTARIA Nº 5473/2017**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio Remunerada** ao (a) Servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA COUTINHO** lotado (a) no Cargo de Merendeira, Quadro Próprio dos Servidores Municipais, referente ao quinquênio de 04 de abril de 2009 a 04 de abril de 2014, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguacú.

Mandaguacú, 18 de abril de 2017

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício 2016  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.447.716,14	1.099.860,01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.447.716,14	1.099.860,01	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	98.270,86	98.270,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	107.617,34	113.619,34	RESULTADOS ACUMULADOS	1.459.082,82	1.117.208,49
IMOBILIZADO	107.617,34	113.619,34	RESULTADO DO EXERCÍCIO	341.854,13	359.504,11
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.117.208,49	757.704,38
<b>TOTAL</b>	<b>1.555.333,48</b>	<b>1.213.479,35</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.555.333,48</b>	<b>1.213.479,35</b>
ATIVO FINANCEIRO	1.447.716,14	1.099.860,01	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	107.617,34	113.619,34	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>1.555.333,48</b>	<b>1.213.479,35</b>			

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23.528,37
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>23.528,37</b>

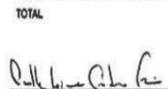
  

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VINCULADA	1.447.716,14	1.099.860,01
Fundo Especial da Câmara Municipal	1.447.716,14	1.099.860,01
<b>TOTAL</b>	<b>1.447.716,14</b>	<b>1.099.860,01</b>

MANDAGUACU, 19/04/2017

  
CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN  
CONTROLE INTERNO

  
MICHELI FABIANE MOLONHA  
CONTADORA CRC PR 053727/O-0

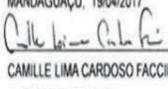
  
GUSTAVO HENRIQUE SAES  
PRESIDENTE

PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU  
BALANÇO FINANCEIRO  
Administração Direta

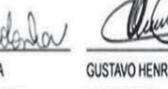
EXERCÍCIO 2016  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
DATA DE EMISSÃO: 19/04/2017  
PAGINA: 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.169.099,76
Vinculada	0,00	0,00	Ordinária	1.169.099,76
			Vinculada	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.521.096,00	1.427.845,44	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.140,11
Recebimentos Extraorçamentários (III)	432.247,29	357.479,16	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	432.247,29
Valores Restituíveis	432.247,29	357.479,16	Valores Restituíveis	432.247,29
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.099.860,01	750.614,90	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	1.447.716,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.099.860,01	750.614,90	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.447.716,14
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00
<b>TOTAL (V) = (II+III+IV)</b>	<b>3.053.203,30</b>	<b>2.535.939,50</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>3.053.203,30</b>

MANDAGUACU, 19/04/2017

  
CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN  
CONTROLE INTERNO

  
MICHELI FABIANE MOLONHA  
CONTADORA CRC PR 053727/O-0

  
GUSTAVO HENRIQUE SAES  
PRESIDENTE

PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
Administração Direta

Exercício de 2016  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro  
Página: 1/1

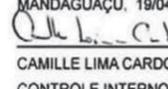
VARIACIONES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>1.521.096,00</b>	<b>1.427.845,44</b>
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.521.096,00	1.427.845,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.521.096,00	1.427.845,44
<b>VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>1.179.241,87</b>	<b>1.068.341,33</b>
PESSOAL E ENCARGOS		1.076.141,24	965.437,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		780.211,97	697.112,52
ENCARGOS PATRONAIS		169.763,31	163.819,41
OUTRAS VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		126.165,96	104.505,91
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		11.905,01	10.698,22
PENSÕES		11.905,01	10.698,22
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		80.538,51	80.617,24
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.425,61	11.922,41
SERVIÇOS		68.112,90	68.694,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		10.657,11	3.530,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.657,11	3.530,75
OUTRAS VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	8.057,28
DIVERSAS VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	8.057,28
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>		<b>341.854,13</b>	<b>359.504,11</b>

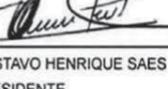
  

**VARIACIONES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**  
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	515,00	10.259,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

MANDAGUACU, 19/04/2017

  
CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN  
CONTROLE INTERNO

  
GUSTAVO HENRIQUE SAES  
PRESIDENTE

  
MICHELI FABIANE MOLONHA  
CONTADORA CRC PR 053727/O-0

**PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício de 2016  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEFICIT (IV)</b>	<b>1.521.100,00</b>	<b>1.521.100,00</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>1.521.100,00</b>	<b>1.521.100,00</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>-352.000,24</b>

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.367.600,00	1.367.600,00	1.168.584,76	1.168.584,76	1.168.584,76	199.015,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.127.500,00	1.162.500,00	1.088.046,25	1.088.046,25	1.088.046,25	74.453,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.100,00	205.100,00	80.538,51	80.538,51	80.538,51	124.561,49
DESPESAS DE CAPITAL	153.500,00	153.500,00	515,00	515,00	515,00	152.985,00
INVESTIMENTOS	153.500,00	153.500,00	515,00	515,00	515,00	152.985,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>1.521.100,00</b>	<b>1.521.100,00</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>352.000,24</b>

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>1.521.100,00</b>	<b>1.521.100,00</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>352.000,24</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.521.100,00</b>	<b>1.521.100,00</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>352.000,24</b>

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MANDAGUAÇU, 19/04/2017  
Camille Lima Cardoso Faccin  
CONTROLE INTERNO

Gustavo Henrique Saes  
PRESIDENTE

Micheli Fabiane Molonha  
CONTADORA CRC PR 053727/O-0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício: 2016

	Exercício atual	Exercício anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Ingressos	1.625.037,31	1.498.341,39
Outros ingressos operacionais	1.625.037,31	1.498.341,39
Desembolsos	1.276.666,18	1.138.837,28
Pessoal e demais despesas	1.168.584,76	1.064.810,58
Transferências concedidas	108.081,42	74.026,70
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>348.371,13</b>	<b>359.504,11</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	515,00	10.259,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-515,00</b>	<b>-10.259,00</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>347.856,13</b>	<b>349.245,11</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.099.860,01	750.614,90
Caixa e Equivalente de caixa final	1.447.716,14	1.099.860,01

Mandaguáçu, 19 de abril de 2017.

Gustavo Henrique Saes  
Presidente da Câmara

Micheli Fabiane Molonha  
Contadora CRC PR 053727/O-0

Camille Lima Cardoso Faccin  
Controle interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175  
87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2016.

**NOTA 1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

NOTA 1.1 - Contexto operacional: A Câmara Municipal de Mandaguáçu, pessoa jurídica de direito público, entidade da administração direta, tem como funções típicas: a função legislativa e a função fiscalizadora.

NOTA 1.2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo Municipal e foram elaboradas em conformidade com a legislação e normas de contabilidade aplicáveis, tais como a Lei 4320/64 e atualizações promovidas pela Portaria STN nº 438/2012, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Princípios Contábeis.

**NOTA 2 - POLÍTICAS CONTÁBEIS**

O regime contábil utilizado nos lançamentos de natureza orçamentária é o regime misto, visando o atendimento do artigo 35 da Lei 4320/64. Para os atos e fatos de natureza patrimonial é adotado o regime de competência a fim de atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Não houve mudanças de critérios contábeis durante o exercício de 2016.

**NOTA 3 - NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**NOTA 3.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu não se constitui como ente arrecadador, portanto não apresenta valores nas colunas de receitas. Os recursos utilizados para a cobertura de despesas são transferências intragovernamentais realizadas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

A Lei Orçamentária Anual (Lei 1924/2015) fixou o repasse e a despesa do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2016 em R\$ 1.521.100,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e cem reais) havendo abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação do Montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme Resolução nº175/2016, pela qual foram transferidos recursos orçamentários do Grupo de Natureza de Despesa "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais".

Não houve atualização monetária da previsão inicial da receita e nem utilização de superávit para reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como não existiram restos a pagar e despesas custeadas com recursos de exercícios anteriores.

**NOTA 3.2 - BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro evidencia a inexistência de arrecadação pela Câmara Municipal e registra o valor repassado pelo Município a título de Transferências Financeiras Recebidas. As Transferências Financeiras Concedidas são referentes a taxa administrativa repassada para o Fundo de Previdência Municipal.

Os valores apresentados como recebimentos e pagamentos extra-orçamentários são referentes a retenções em folha de pagamento.

O saldo mantido em Caixa e Equivalente de Caixa é referente ao Fundo Financeiro da Câmara Municipal, destinado à construção de sede própria para o Legislativo, conforme Lei 1849/2013.

**NOTA 3.3 - BALANÇO PATRIMONIAL**

O valor disponível em Caixa e Equivalente de Caixa corresponde a reservas do Fundo Financeiro para construção de uma sede para o Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal não possui setor de almoxarifado por ser uma entidade de estrutura física e de recursos humanos reduzida, portanto não possui estoques. O total de material consumido durante todo o ano não atinge valor relevante, e as compras são realizadas de forma parcelada, conforme necessidade e requisição.

**DETALHAMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO**

EXERCÍCIO	2016	EXERCÍCIO	2015
IMOBILIZADO	107.617,34	IMOBILIZADO	113.619,34
Bens Móveis	107.617,34	Bens Móveis	113.619,34
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	36.341,47	Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	42.390,47
Aparelhos e equipamentos de comunicação	1.250,00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	1.250,00
Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	4.915,00	Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	4.915,00
Outras Maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	30.176,47	Outras Maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	36.225,47
Bens de informática	13.068,79	Bens de informática	13.068,79
Equipamento de processamento de dados	13.068,79	Equipamento de processamento de dados	13.068,79
Móveis e Utensílios	46.824,40	Móveis e Utensílios	46.777,40
Aparelhos e utensílios Domésticos	515,00	Aparelhos e utensílios Domésticos	0,00
Mobiliário em geral	46.309,40	Mobiliário em geral	46.777,40
Materiais culturais, Educacionais e de Comunicação	2.201,69	Materiais culturais, Educacionais e de Comunicação	2.201,69
Máquinas para áudio, vídeo e foto	2.201,69	Máquinas para áudio, vídeo e foto	2.201,69
Demais bens móveis	9.180,99	Demais bens móveis	9.180,99
Outros bens móveis	9.180,99	Outros bens móveis	9.180,99

No exercício de 2016 foram transferidos ao Poder Executivo bens inservíveis do imobilizado no valor de R\$ 6049,00 (seis mil e quarenta e nove reais) de outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas e R\$ 458,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) de mobiliário em geral. Em aquisição, apenas aparelhos e utensílios domésticos no valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).

Os bens adquiridos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor de aquisição, produção ou construção, porém a depreciação ainda não foi implementada na entidade. Uma comissão foi constituída com o intuito de realizar estudos para definir termos de resolução destinada a regulamentar o levantamento de bens, avaliação e posterior critérios para depreciação.

**NOTA 3.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

As Transferências e Delegações Recebidas evidenciam o valor do repasse realizado para a Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

O valor das Transferências e Delegações Concedidas representa o valor de R\$ 6.517,00 (seis mil quinhentos e dezessete reais) em imobilizado transferido ao Poder Executivo, juntamente com R\$ 4.140,11 (quatro mil, cento e quarenta reais e onze centavos) de taxa administrativa repassados ao Fundo de Previdência Municipal.

As variações patrimoniais quantitativas afetaram positivamente o Patrimônio Líquido, gerando um resultado de R\$ 341.854,13 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos). Houve apenas aquisição de imobilizado no valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) em variações qualitativas.

**NOTA 3.5 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

O saldo de caixa ao fim do exercício corresponde a reservas destinadas a construção de sede do Poder Legislativo conforme Lei 1849/2013.

Os ingressos operacionais são decorrentes de repasses realizados para a Câmara Municipal pelo Poder Executivo e pelos juros de aplicação financeira.

As transferências concedidas correspondem ao valor de juros de aplicações financeiras repassados ao Poder Executivo e a taxa administrativa repassada ao Fundo de Previdência Municipal.

Gustavo Henrique Saes  
Presidente da Câmara

Micheli Fabiane Molonha  
Contadora CRC/PR 053727/O

Camille Lima Cardoso Faccin  
Controle interno

## 7. Relatório do Controle Interno



# Câmara Municipal de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2016

#### 1. Normatização

- A Unidade do Controle Interno do Município de Mandaguáçu foi criada através da Lei Municipal nº 1.560/2007 em 25 de abril de 2007;
- A complementação das atribuições do cargo de Controlador Interno foi estabelecida com a Lei Municipal nº 1.602/07, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.676/09;
- A Comissão de Apoio foi designada pela Portaria nº 4838/2014 atuante até a data de 16/11/2016 que posteriormente teve sua composição alterada através da Portaria nº 5275/2016;
- A Controladora Interna foi nomeada em através do Decreto nº 5.507/2014.

#### 2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2016 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Camille Lima Cardoso Faccin	CPF: 036.532.739-51
Período de responsabilidade: Início: 16/12/14	Fim: 31/12/16
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM ( x ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Controlador Interno	

#### 3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Luiz Marcelo Alves dos Santos	CPF: 536.186.709-82
Período de responsabilidade: Início: 03/07/14	Fim: 31/12/16
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Nome: Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia	CPF: 036.003.229-07
Período de responsabilidade: Início: 03/07/14	Fim: 31/12/16
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	



## Câmara Municipal de Mandaguá

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

Nome: Ariosvaldo Alcindo dos Santos		CPF: 629.538.189-87
Período de responsabilidade: Início: 03/07/14		Fim: 31/12/16
Servidor ocupante de cargo efetivo?		( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo		
Nome: Fernando Henrique Hokazono		CPF: 059.966.129-17
Período de responsabilidade: Início: 17/11/16		Fim: 31/12/16
Servidor ocupante de cargo efetivo?		( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo		
Nome: José Adirson Gianotto Nascimento		CPF: 750.184.209-44
Período de responsabilidade: Início: 17/11/16		Fim: 31/12/16
Servidor ocupante de cargo efetivo?		( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo		
Nome: Nilson Neves de Souza		CPF: 387.378.689-34
Período de responsabilidade: Início: 03/07/14		Fim: 31/12/16
Servidor ocupante de cargo efetivo?		( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo		
Nome: Janete Nasser Vieira		CPF: 026.623.329-56
Período de responsabilidade: Início: 03/07/2014		Fim: 17/11/2016
Servidor ocupante de cargo efetivo?		( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Social		
Nome: Danielli Stabile		CPF: 047.314.829-33
Período de responsabilidade: Início: 03/07/2014		Fim: 17/11/2016
Servidor ocupante de cargo efetivo?		( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Professora		
Nome: Ricardo Luiz Bocchi		CPF: 018.975.459-16
Período de responsabilidade: Início: 03/07/2014		Fim: 17/11/2016
Servidor ocupante de cargo efetivo?		( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico/futsal		
Nome: Magno Spagnolo		CPF: 325.648-569-34
Período de responsabilidade: Início: 03/07/2014		Fim: 17/11/2016
Servidor ocupante de cargo efetivo?		( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Mestre de Obra I		



## Câmara Municipal de Mandaguá

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

Nome: Maria de Fátima Brito Donasan		CPF: 827.628.569-49
Período de responsabilidade: Início: 03/07/2014 Fim: 17/11/2016		
Servidor ocupante de cargo efetivo?		( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo		
Nome: Joaquim Tavares da Silva		CPF: 829.174.698-20
Período de responsabilidade: Início: 03/07/2014 Fim: 17/11/2016		
Servidor ocupante de cargo efetivo?		( X ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Motorista		



## Câmara Municipal de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

### 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2016:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan à Dez	Administrativo	Concessão de diária	Inspeção	100%	Regular
02	Jan à Dez	Contabilidade	Atos e registros contábeis, Gestão Orçamentária, Gestão Pessoal, Gestão dos Repasses.	Inspeção	100%	Regular
03	Jan à Dez	Licitação	Processos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade	Auditoria	Amostragem	Regular
04	Jan à Dez	Contabilidade	Conciliações Bancárias	Inspeção	100%	Regular



# Câmara Municipal de Mandaguá

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

## 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Não houveram.

## 6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
<b>Execução Orçamentária</b>	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
<b>Gastos com Pessoal do Poder Legislativo</b>	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	3,46 % REGULAR
<b>Limites Constitucionais</b>	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 6%)	2,14 % REGULAR
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	38,16% REGULAR
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

## 7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não foi realizada a construção da nova sede da Câmara Municipal prevista no PPA, LDO e LOA, porém, o programa continua válido para ser executado e os recursos encontram-se aplicados de acordo com determinação legal.

## 8. Demais ações desenvolvidas

Não houve fiscalização pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos) no ano de 2016.



# Câmara Municipal de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

## **AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2016, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mandaguáçu, 28 de março de 2017.

Camille Lima Cardoso Faccin  
Controladora Interna



## Câmara Municipal de Mandaguá

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

### Equipe de Apoio do Controle Interno:

Luiz Marcelo Alves dos Santos \_\_\_\_\_

Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia \_\_\_\_\_

Ariosvaldo Alcindo dos Santos \_\_\_\_\_

Fernando Henrique Hokazono \_\_\_\_\_

José Adirson Gianotto Nascimento \_\_\_\_\_

Nilson Neves dos Santos \_\_\_\_\_

Janete Nasser Vieira \_\_\_\_\_

Danielli Stabile \_\_\_\_\_

Ricardo Luiz Bocchi \_\_\_\_\_

Magno Spagnolo \_\_\_\_\_

Maria de Fátima Brito Donasan \_\_\_\_\_

OBS: Informamos que o Sr. Joaquim Tavares da Silva não está apto a assinar o presente relatório em razão de estar afastado de suas atividades desde 09/11/2016 em virtude de acometimento de AVC conforme atestado anexo.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PORTARIA Nº 5275/2016

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, prefeito do Município de Mandaguáçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1560/2007:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão de Apoio na execução das atividades de controle interno previstas na Lei Municipal nº 1560/2007:

#### Poder Executivo

Luiz Marcelo Alves dos Santos  
Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia  
Ariosvaldo Alcindo dos Santos  
Fernando Henrique Hokazono

#### Poder Legislativo

José Adirson Gianotto Nascimento

#### Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

Nilson Neves de Souza

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4838/2014.

Mandaguáçu, 17 de novembro de 2016.

  
Ismael Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal



# NeuroCenter

Neurologia • Psiquiatria • Psicogeriatría • Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
Eletroneurofisiologia Digital • Mapeamento Cerebral • Dopplerfluxometria de Carótidas e Vertebrais • Doppler  
Transcraniano • Tomografia por emissão

## ATESTADO

### IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Dr. Aníbal Octávio de Castro Franco  
CRM 18.170 - PR  
Neurologia - RQE 10689  
Psiquiatria - RQE 16211  
Psicogeriatría - RQE 18055

Rua das Camélias, 180  
Maringá - Pr  
CEP: 87060-020  
Telefone: (44) 3026 3280

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr.

(a) Joaquim Tavarus da Silva

esteve em atendimento médico durante o período 09/11/2016 e

necessita de afastamento de suas atividades pelo período 90 dias

CID: G-45

Dr. Aníbal Octávio Castro Franco  
CRM: 18170-PR  
Neurologia - RQE 10689  
Psiquiatria - RQE 16211  
Psicogeriatría - RQE 18055

Data 09/11/16

Rua das Camélias, 180 - CEP 87060-020 (ao lado do Hospital Paraná) - Fone: (44) 3026 3280



**IDENTIFICAÇÃO**  
Certifico ser a presente fotocópia fiel do original ao qual me reporto e dou fe.

10 NOV. 2016

COZ. DE MANDAGUAÇU-PR  
FONE (44) 3245-1405

Rafael Pinelli Sgobero  
Escritor de Cartas

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Dr. Aníbal Octávio de Castro Franco - CRM 18.170-PR

Neurologia - RQE 10689 - Psiquiatria - RQE 16211

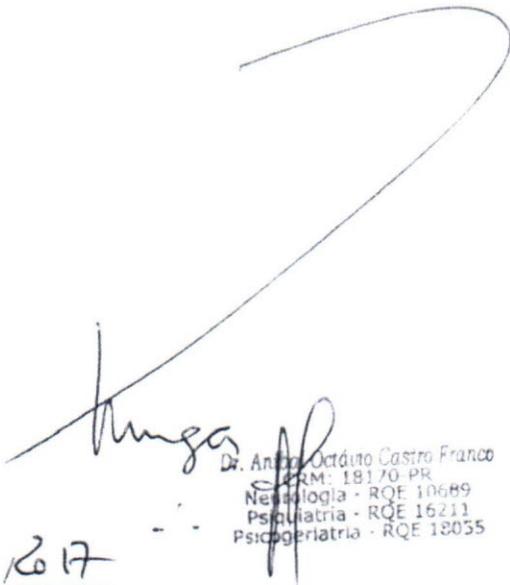
Psicogeriatría - RQE 18055

Rua das Camélias, 180 - CEP 87060-020 - Maringá - Pr

Telefone: (44) 3026-3280

Declaração

Declaro para os devidos fins que o Sr. Joaquim  
Tomaz Silva, encontra-se em tratamento médico  
em decorrência de acidente vascular cerebral. Para  
tal, solicita seu afastamento de suas atividades  
laborais por 90 (noventa) dias.



Dr. Aníbal Octávio de Castro Franco  
CRM: 18.170-PR  
Neurologia - RQE 10689  
Psiquiatria - RQE 16211  
Psicogeriatría - RQE 18055

Data 4/1/2017

## 8. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº 012/2016

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1896 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (seiscentos mil reais) para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05.600	SECRETARIA DE OBRAS, VIAGEM E URBANISMO		
05.602	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
05.602.15.451	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	114.675	R\$ 500.000,00
05.602.15.451.001	Obras e Instalações		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	500.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Provével Excesso de Arrecadação da Fonte acima citada no valor de R\$ 500.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2016.

EDSON PALOTTA NETTO  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

LEI Nº 1.895, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, autoriza a aplicação do artigo 7º, caput, IV e do artigo 39, §3º da Constituição Federal à remuneração dos servidores públicos, autoriza o reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas, autoriza a recomposição no subsídio dos agentes políticos e garante o piso nacional mínimo para os integrantes do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo Administração Direta e Indireta, no importe de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento), com efeitos financeiros a partir do dia 1º de Janeiro de 2016, inclusive cargos em comissão e agentes políticos.

Parágrafo Único. Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no caput, aos inativos e pensionistas em função de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida emenda.

Art. 2º - Fica aplicado às remunerações dos servidores da Administração Direta e Indireta e proventos de aposentadoria e pensão que não alcançarem o valor do salário mínimo nacional definido pelo Decreto Federal nº 8.281, de 29 de Dezembro de 2014, mesmo com a aplicação do percentual previsto no artigo 1º desta Lei, o disposto no Artigo 7º, caput, IV e no artigo 39, §3º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica garantida aos integrantes do Magistério Municipal a remuneração correspondente ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 3º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 no percentual de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento), conforme o artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil" no âmbito da Administração Direta e Indireta, inclusive Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 26 de Janeiro de 2016.

EDSON PALOTTA NETTO  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

LEI Nº 1.896, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

04.000	SECRETARIA DE FAZENDA		
04.000.0000	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS		
04.000.0000.2.406	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	3.000,00	R\$ 9.000,00
04.000.0000.2.406.001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Físico		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	9.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da fonte acima citada, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2016.

EDSON PALOTTA NETTO  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

LEI Nº 1.891, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05.600	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.602.0044	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.600,00	R\$ 7.200,00
05.602.0044.0017	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Físico		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	7.200,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da fonte acima citada, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2016.

EDSON PALOTTA NETTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 24 - Fone/Fax (41) 3231-1222  
e-mail: pm@itambe.pr.gov.br  
CNPJ nº 76.282.698/0001-47

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)  
CONTRATO Nº 083/2014  
ID/TC Nº 41419

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e 55 da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo de Aditivo as partes resolvem promover o aditivo financeiro com realinhamento de preços, no valor de R\$ 703,08 (setecentos e três reais e oito centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 40/2014.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 26/01/2016.

Antonio Carlos Zampar  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORGANISMO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 - SEGUNDO SEMESTRE

R\$

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.099.860,01	DEBÍTCIOS FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercício	0,00
Contas Vinculadas	1.099.860,01	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outros Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intergovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Diversos Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	1.099.860,01	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.099.860,01
TOTAL	1.099.860,01	TOTAL	1.099.860,01
INSUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00		
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII) = (VI) - (V)	0,00		

Mandaguçu, 26 de janeiro de 2016.

ROSEANE DIAS DURADO SANCHES  
PRESIDENTE

MICHEL FARIANE MOLINOLA  
CONTADOR

Carla Lina Carlos Facci  
CONTADOR

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORGANISMO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 - SEGUNDO SEMESTRE

R\$

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.099.860,01	DEBÍTCIOS FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercício	0,00
Contas Vinculadas	1.099.860,01	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outros Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intergovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Diversos Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	1.099.860,01	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.099.860,01
TOTAL	1.099.860,01	TOTAL	1.099.860,01
INSUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00		
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII) = (VI) - (V)	0,00		

Mandaguçu, 26 de janeiro de 2016.

ROSEANE DIAS DURADO SANCHES  
PRESIDENTE

MICHEL FARIANE MOLINOLA  
CONTADOR

Carla Lina Carlos Facci  
CONTADOR

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORGANISMO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 - SEGUNDO SEMESTRE

R\$

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.099.860,01	DEBÍTCIOS FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercício	0,00
Contas Vinculadas	1.099.860,01	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outros Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intergovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Diversos Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	1.099.860,01	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.099.860,01
TOTAL	1.099.860,01	TOTAL	1.099.860,01
INSUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00		
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII) = (VI) - (V)	0,00		

Mandaguçu, 26 de janeiro de 2016.

ROSEANE DIAS DURADO SANCHES  
PRESIDENTE

MICHEL FARIANE MOLINOLA  
CONTADOR

Carla Lina Carlos Facci  
CONTADOR

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORGANISMO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 - SEGUNDO SEMESTRE

R\$

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.099.860,01	DEBÍTCIOS FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercício	0,00
Contas Vinculadas	1.099.860,01	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outros Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intergovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Diversos Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	1.099.860,01	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.099.860,01
TOTAL	1.099.860,01	TOTAL	1.099.860,01
INSUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00		
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII) = (VI) - (V)	0,00		

Mandaguçu, 26 de janeiro de 2016.

ROSEANE DIAS DURADO SANCHES  
PRESIDENTE

MICHEL FARIANE MOLINOLA  
CONTADOR

Carla Lina Carlos Facci  
CONTADOR

### GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016

Objeto: Chamamento público para convênios empresas para a concessão de estágio não remunerado dos cursos de treinamento ou capacitação profissional em Odontologia.

Obtenção do Edital: [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)

Recebimento dos Envelopes: 28/01/2016 a 29/02/2016.

Horário: das 08h00h às 11h30, 13h30 às 17h00.

Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou [compras@capitaldauvafina.com.br](mailto:compras@capitaldauvafina.com.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS  
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Objeto: Prestação de serviço de sondagem de solo destinados à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, pelo Menor Preço Global.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr

Recebimento das Propostas: até 16 de fevereiro de 2016 às 08:30 horas

Abertura das Propostas: 16 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas

Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais)

Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou [compras@capitaldauvafina.com.br](mailto:compras@capitaldauvafina.com.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2016.

Marcos Dias dos Santos  
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

### GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45

CONTRATADA: WEILLER CONSULTORIA, CNPJ: 09.986.949/0001-62

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originariamente firmado por mais 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 81/2014

CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.

DATA: 25 de janeiro de 2016

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

### GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45

CONTRATADA: HELIO DA SILVA BRUCQUE - ME. (CNPJ/MF: 75.225.011/0001-79)

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado.

LICITAÇÃO: Pregão Nº 18/2014

CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.

DATA: 19 de janeiro de 2016.

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

### GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 4/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA: ÓPTICA E RELOJARIA CYMA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 79.966.361/0001-90)

OBJETO: Aquisição de lentes e armação de óculos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

LICITAÇÃO: Pregão Nº 1/2016

VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA: 25 de janeiro de 2016

EDGAR SILVESTRE  
Prefeito Municipal

### GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de calendários e banners personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)

Recebimento das Propostas: até 15 de fevereiro de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 15 de fevereiro de 2016 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou [compras@capitaldauvafina.com.br](mailto:compras@capitaldauvafina.com.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS  
Pregoeiro

### GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais de expediente de 1ª linha destinados à Secretaria Municipal de Educação pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)

Recebimento das Propostas: até 12 de fevereiro de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 12 de fevereiro de 2016 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou [compras@capitaldauvafina.com.br](mailto:compras@capitaldauvafina.com.br)

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS  
Pregoeiro

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - IPAM

ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J. 00.844.979/0001-84

PORTARIA Nº 01/2016

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do IPAM para o Exercício de 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA-IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º: Fica designados os servidores abaixo para compor a Comissão de Licitação do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Marialva:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA DA SILVA (Presidente)  
MARLY MADALENA CEDEMACHI NOGUEIRA (Membro)  
BENEDITO SANTO MOREIRA (Membro)  
JOSEMAR CAETANO (Assessor Jurídico)

Art. 2º: Fica delegada plena competência à Comissão, sob a subscrição do Presidente, para a comissão de todos os atos concernentes à Lei nº 8.666/1993 e à Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos conflitantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 26 de janeiro de 2016.

Patrícia Erica Hamada Bonjorno  
Diretora Presidente do IPAM

### Prefeitura Municipal de Santa Fé

Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e a entidade empresarial, com sede no município de Santa Fé, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
FUNDEB- Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização dos professores da educação	4.064,69	26/01/2016

Santa Fé, 26 Janeiro de 2016.

Sérgio Bilha Azenha  
Secretário de Fazenda

## 9. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF





## 10. Termo de Distribuição



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2501/2017

Processo Nº: 293456/17

Data e hora da distribuição: 25/04/2017 10:24:54

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Interessado: GUSTAVO HENRIQUE SAES, ROSANE DIAS DOURADO SANCHES

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 946936/16, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

## 11. Instrução



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

**PROCESSO Nº: 293456/17**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**

**INSTRUÇÃO Nº: 251/2018 - COFIM - PRIMEIRO EXAME**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. Prestação de Contas do exercício de 2016. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

## SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
<b>CONTROLE INTERNO</b>		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL</b>		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Há Restrição	
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Análise Inviável	
<b>ENCERRAMENTO DE MANDATO</b>		
Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito		Nada Constatado
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).		Nada Constatado
<b>GESTÃO DO LEGISLATIVO</b>		



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
<b>MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
<b>OUTRAS VERIFICAÇÕES</b>		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

### PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2016, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 124/2017 e 128/2017, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

### PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

### RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	ROSANE DIAS DOURADO SANCHES	632.740.359-04	01/01/2015	31/12/2016	
Contador	MICHELI FABIANE MOLONHA	039.479.859-75	01/01/2015	31/12/2016	053727/O-0
Controle Interno	CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN	036.532.739-51	16/12/2014	31/12/2016	49604

### 1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1924/2015, de 8/12/2015.

#### 1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1924/2015
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

#### Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	35.000,00
TOTAL	35.000,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	35.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>

### 1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
12/2016

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.521.100,00	1.521.100,00	1.169.099,76	- 352.000,24
TOTAL (V) = (III + IV)	1.521.100,00	1.521.100,00	1.169.099,76	- 352.000,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.367.600,00	1.367.600,00	1.168.584,76	1.168.584,76	1.168.584,76	199.015,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.127.500,00	1.162.500,00	1.088.046,25	1.088.046,25	1.088.046,25	74.453,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.100,00	205.100,00	80.538,51	80.538,51	80.538,51	124.561,49
DESPESAS DE CAPITAL	153.500,00	153.500,00	515,00	515,00	515,00	152.985,00
INVESTIMENTOS	153.500,00	153.500,00	515,00	515,00	515,00	152.985,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.521.100,00	1.521.100,00	1.169.099,76	1.169.099,76	1.169.099,76	352.000,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.521.100,00	1.521.100,00	1.169.099,76	1.169.099,76	1.169.099,76	352.000,24
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.521.100,00	1.521.100,00	1.169.099,76	1.169.099,76	1.169.099,76	352.000,24

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 24/01/2018 08:31

### 1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
BALANÇO FINANCEIRO  
12/2016



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>1.169.099,76</b>	<b>1.075.069,58</b>
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.169.099,76	1.075.069,58
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>1.521.096,00</b>	<b>1.427.845,44</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>4.140,11</b>	<b>3.530,75</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>432.247,29</b>	<b>357.479,16</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>432.247,29</b>	<b>357.479,16</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	432.247,29	357.479,16	Valores Restituíveis	432.247,29	357.479,16
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>1.099.860,01</b>	<b>750.614,90</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>1.447.716,14</b>	<b>1.099.860,01</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.099.860,01	750.614,90	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.447.716,14	1.099.860,01
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>3.053.203,30</b>	<b>2.535.939,50</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>3.053.203,30</b>	<b>2.535.939,50</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 24/01/2018 08:31

## 2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

### 2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
BALANÇO PATRIMONIAL  
12/2016



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.447.716,14</b>	<b>1.099.860,01</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.447.716,14	1.099.860,01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>107.617,34</b>	<b>113.619,34</b>	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	107.617,34	113.619,34			
Bens Móveis	107.617,34	113.619,34			

PATRIMONIO LIQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	96.270,86	96.270,86
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.459.062,62	1.117.208,49
Resultado do Exercício	341.854,13	359.504,11
Resultado de Exercícios Anteriores	1.117.208,49	757.704,38
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Bens Imóveis	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.555.333,48</b>	<b>1.213.479,35</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.555.333,48</b>	<b>1.213.479,35</b>
			<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.555.333,48</b>	<b>1.213.479,35</b>

ATIVO FINANCEIRO	1.447.716,14	1.099.860,01	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	107.617,34	113.619,34	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>1.555.333,48</b>	<b>1.213.479,35</b>

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldos dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldos dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convênidos e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00	Obrigações Convênidas e Outros Instrumentos Congêneros a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	23.528,37	28.165,65
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>23.528,37</b>	<b>28.165,65</b>

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 24/01/2018 08:31

## 2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2012)	0,00	0,00	0,00	-
Exercício de (2013)	362.467,32	0,00	362.467,32	-
Exercício de (2014)	750.614,90	0,00	750.614,90	-
Exercício de (2015)	1.099.860,01	0,00	1.099.860,01	-
Exercício de (2016)	1.447.716,14	0,00	1.447.716,14	-

## 2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
12/2016



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>1.521.096,00</b>	<b>1.427.845,44</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>1.521.096,00</b>	<b>1.427.845,44</b>
Transferências Intragovernamentais	1.521.096,00	1.427.845,44
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>1.179.241,87</b>	<b>1.068.341,33</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>1.076.141,24</b>	<b>965.437,84</b>
Remuneração a Pessoal	780.211,97	697.112,52
Encargos Patronais	169.763,31	163.819,41
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	126.165,96	104.505,91



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>11.905,01</b>	<b>10.698,22</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	11.905,01	10.698,22
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
<b>Benefícios Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>80.538,51</b>	<b>80.617,24</b>
Uso de material de consumo	12.425,61	11.922,41
Serviços	68.112,90	68.694,83
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>10.657,11</b>	<b>3.530,75</b>
Transferências Intragovernamentais	10.657,11	3.530,75
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>8.057,28</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>341.854,13</b>	<b>359.504,11</b>

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Incorporação de Ativos	515,00	10.259,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 24/01/2018 08:31

### 3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo
Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR.	Executivo

#### 3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2016

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

#### 3.2 - DESPESAS COM PESSOAL



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2014	36.201.858,89	785.252,49	2,17	Normal
12/2014	38.770.671,93	824.568,42	2,13	Normal
6/2015	40.909.761,15	896.833,76	2,19	Normal
12/2015	43.230.405,67	972.123,95	2,25	Normal
6/2016	46.387.215,85	1.018.629,02	2,20	Normal
12/2016	50.410.870,43	1.076.508,88	2,14	Normal

### CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

**Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2015.**

**Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"**

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2015, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

#### **Comentários adicionais da análise técnica:**

O Demonstrativo Simplificado do RGF relativo ao segundo semestre de 2015 (peça processual nº 08) foi apresentado em formato ilegível, portanto, não será acatado.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

### 4 - CONTROLE INTERNO

#### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

### 5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

#### 5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2015	33.796.175,47
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2016	2.365.732,28
Valor Total de despesa realizada em 2016	1.169.099,76
( - ) Despesa com Inativos	11.905,01
( + ) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
( - ) Despesa executada na Fonte 068	0,00
( + ) Provisões para o Fundo de Obras	347.856,13
( = ) Total da Despesa Realizada	1.505.050,88
Percentual Aplicado	4,45
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

#### 5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2016	2.365.732,28
Teto máximo para folha (70%)	1.656.012,60
Despesa realizada com folha de pagamento	1.088.046,25
(-) Obrigações Patronais	169.763,31
(-) Despesas com Inativos	11.905,01
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	906.377,93



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Percentual Aplicado	38,31
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

### 5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos Livres - Descentralizados	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

## 6 - ENCERRAMENTO DE MANDATO

### 6.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.

DESCRIÇÃO	VALOR
1º Semestre de 2013	0,00
1º Semestre de 2014	0,00
1º Semestre de 2015	0,00
Média dos três últimos anos	0,00
1º Semestre de 2016	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no primeiro semestre de 2016 e a média dos gastos nos primeiros semestres anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97.

### 6.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Nota 1 - Conforme Resolução nº 23.457 - TSE a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 2 de julho de 2016 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97.

## **7 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO**

### **7.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO**

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

### Demonstrativo do item:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Julho	2016	31/08/2016	05/09/2016	5

## 7.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2017, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 129/2017.

## PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

### 8 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 124/2017, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

### OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2015.	IRREGULAR	ROSANE DIAS DOURADO SANCHES	632.740.359-04	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	ROSANE DIAS DOURADO SANCHES	632.740.359-04	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

### PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

#### a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Acúmulo de proventos com remuneração de cargo público	COFAP
Atendimento às recomendações do PAF	COFAP
Atos de desaposentação	COFAP
Atraso ou não encaminhamento de atos de inativação/pensão para registro	COFAP
Atraso ou não encaminhamento prestação de contas de admissão de pessoal (teste seletivo/concurso público)	COFAP
Contratação irregular de advogados e contadores	COFAP
Contratação irregular de prestação de serviço	COFAP
Inobservância da obrigatoriedade da aposentadoria compulsória pelo ente	COFAP
Irregularidade no pagamento de verbas a servidores	COFAP
Pagamento de verbas incompatíveis com cargos em comissão	COFAP
Possíveis irregularidades em Cargos Comissionados	COFAP
Remuneração de servidores municipais acima do subsídio do Prefeito.	COFAP
Violação das vedações previstas na Lei Eleitoral	COFAP
Análise de edital de licitação	COFE
Análise dos Atos de Fixação dos Subsídios	COFIM
Contratação irregular de advogados e contadores	COFIM
Desconformidade verificada na apuração da receita de impostos	COFIM
Extrapolação na Remuneração dos Agentes Políticos	COFIM
Inconformidades relacionadas aos registros contábeis	COFIM
Portal da Transparência em Desconformidade com a IN 89/2013 TCE/PR	COFIM
Acompanhamento Transferências 2016	COFIT
Análise de edital de licitação	COFIT
Análise de edital/PPP	COFIT
Análise preliminar dos Editais de Licitação - Irregularidades e afrontas à Jurisprudência do TCE-PR	COFIT
Cobrança de taxa de adesão	COFIT
Contratação irregular de prestação de serviço	COFIT
Descumprimento dos prazos no Sistema Integrado de Transferências	COFIT
Restrição de Competitividade na Qualificação e Contratualização de OS e OSCIP	COFIT



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Análise de edital/PPP	COFOP
Informações de Obras no SIM-AM	COFOP

### b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

### c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
145096/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2594/2013	Regular
230879/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1553/2015	Regular
204561/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1308/2016	Regular
243439/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	5052/2016	Regular

### PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

#### a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2015.	ROSANE DIAS DOURADO SANCHES	632.740.359-04	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

### b) - Decorrentes de ressalvas indicadas nesta instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	ROSANE DIAS DOURADO SANCHES	632.740.359-04	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Julho

### PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2016, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Fiscalização Municipal

### Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	ROSANE DIAS DOURADO SANCHES	632.740.359-04	01/01/2015	31/12/2016

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao ex-Ordenador o acesso à resposta para que ele, querendo, possa se manifestar a respeito dos questionamentos.

### Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	GUSTAVO HENRIQUE SAES	989.486.369-87	01/01/2017	31/12/2018

É a instrução.

COFIM, 24 de janeiro de 2018.

Ato emitido por CAMILA YUKIE HIRAKURI - Analista de Controle - Matrícula nº 516082.

**Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.**

Encaminhado por ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO - Coordenador<sup>1</sup> - Matrícula nº 510874.

<sup>1</sup> Em substituição ao Coordenador, conforme Portaria nº 705/17, disponibilizada no DE TC nº 1709 de 06 de novembro de 2017.

## 12. Despacho



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

**PROCESSO N°:** 293456/17  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
**INTERESSADO:** GUSTAVO HENRIQUE SAES, ROSANE DIAS DOURADO SANCHES

## DESPACHO N° 540/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço n° 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n° 251/18 (peça processual n° 11), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

### Responsáveis para intimação:

- ROSANE DIAS DOURADO SANCHES – CPF 632.740.359-04
- GUSTAVO HENRIQUE SAES – CPF 989.486.369-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n° 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 5 de fevereiro de 2018.

**ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO**

Coordenador em substituição<sup>1</sup>

Matrícula 51.087-4

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula n° 51.646-5

---

<sup>1</sup> Em substituição ao Coordenador da Unidade, Ednilson da Silva Mota, Matrícula 51239-7, conforme Portaria n° 705/17, publicada no DETC n° 1709 de 06 de novembro de 2017.

### 13. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 293456/17  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**Entidade** - CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
**Gestor atual** - GUSTAVO HENRIQUE SAES  
**Gestor das Contas** - ROSANE DIAS DOURADO SANCHES  
**Interessado** - CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA**

Certifico que a comunicação eletrônica nº 982/2018, referente ao Despacho Processual Diverso nº 540/2018, foi disponibilizada no dia 07/02/2018, tendo sido intimado(s) **GUSTAVO HENRIQUE SAES** .

Diretoria de Protocolo, em 07/02/2018  
Documento assinado digitalmente  
**ARLEI DE FREITAS**  
TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

## 14. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 293456/17  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, GUSTAVO HENRIQUE SAES,  
ROSANE DIAS DOURADO SANCHES

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 540/2018 – Coordenadoria de Fiscalização Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1763, do dia 08/02/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 09/02/2018

## 15. Ofício de contraditório



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

**PROCESSO Nº:** 293456/17  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, GUSTAVO HENRIQUE SAES, ROSANE DIAS DOURADO SANCHES  
**RELATOR:** NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 740/18-OCN-DP

Curitiba, 7 de fevereiro de 2018.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao Despacho nº 540/2018, fica INTIMADA a Sra. **ROSANE DIAS DOURADO SANCHES** (CPF nº 632.740.359-04), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital<sup>1</sup>, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

<sup>1</sup> *Certificado digital – veja onde adquirir no site*  
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 293456/17
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 632.740.359-04
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

**CLEUZA BAIS LEAL**

**Diretora**

Ilma. Sra.

**ROSANE DIAS DOURADO SANCHES**  
Rua Benício Moreira Niza, 456 Q01 D03  
**MANDAGUAÇU-PR**  
CEP 87.160-000

## 16. Certificação de Leitura



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

**PROCESSO Nº: 293456/17**

**ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Sujeitos do Processo:**

**Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**Gestor atual: GUSTAVO HENRIQUE SAES**

**Gestor das Contas: ROSANE DIAS DOURADO SANCHES**

**Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**Comunicação Eletrônica nº: 74350**

**Destinatário da Comunicação: GUSTAVO HENRIQUE SAES**

**Data da Ciência: 23/02/2018**

17. AR do Ofício OCN - 740-2018 - DP

20022018\_E-CARTA\_261\_771\_OS\_122281

1200000022



**AR Digital**

CDIP-FNS/DR-SC  
DATA DE PRODUÇÃO  
20/02/2018



**DESTINATÁRIO**

ROSANE DIAS DOURADO SANCHES  
R. BENICIO MOREIRA NIZA 456 Q01 D03 - 293456/17 - 740/2018  
CENTRO  
87160-000 MANDAGUAÇU PR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |

AR023106322ZX



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Maria Helena Ferreira*

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

23/02/18

19894000

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Maria Helena Ferreira*  
Matrícula 8.668.164-4  
Carteir

TCE-PR

OS: 092939 / CX: 1 / SEQ: 000022 / PAG: 97

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM





## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 165559/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 293456/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Outros Documentos ( RGF imagem 2 sem 2015.pdf.p7s )
- Outros Documentos ( publicação RGF 2 semestre de 2015.pdf.p7s )
- Petição ( contraditório PCA 2016.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **GUSTAVO HENRIQUE SAES, CPF 989.486.369-87, em seu próprio nome.**

Email: **gugasaes@hotmail.com**

Telefone: **32451351**

**Curitiba, 14 de março de 2018 11:02:52**

## 19. Petição



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25

---

Ofício nº 031/18

Mandaguáçu (PR), 14 de março de 2018.

**REFERÊNCIA:** Ofício nº 740/18 - OCN-DP  
Processo nº 293456/17  
Assunto: Concessão de Contraditório

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 740/18 - OCN-DP datado de 07 de fevereiro de 2018, recebido em 23 de fevereiro de 2018, e no exercício do direito do contraditório e da ampla defesa, estamos encaminhando ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, esclarecimentos, justificativas e documentos quanto aos fatos apontados pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por ocasião do primeiro exame das contas do Poder Legislativo de Mandaguáçu, exercício financeiro de 2016 (Instrução nº 251/2018).

Em oportuno, reiteramos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Gustavo Henrique Saes  
Presidente

Excelentíssimo Senhor Conselheiro  
DR. JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL  
-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
CURITIBA (PR)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

*Processo nº 293456/17:*

*Concessão de Contraditório*

*Ofício nº 740/18 - OCN-DP*

*Comunicação Eletrônica nº 74350*

**ROSANE DIAS DOURADO SANCHES e GUSTAVO HENRIQUE SAES** melhores qualificados nos autos supramencionados, vêm à elevada presença de Vossa Excelência apresentar

### CONTRADITÓRIO

aos fatos ocorridos no referido processo pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

#### I. DOS FATOS.

Trata o presente processo da prestação de contas do exercício financeiro de 2016 da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Efetuando o controle sobre a referida prestação, o Egrégio TCE/PR, por meio da Instrução nº 251/2018 – COFIM – PRIMEIRO EXAME, destacou irregularidades referentes a (i.) *ausência de comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício de 2015* e (ii.) *entrega dos dados do SIM-AM com atraso.*

## II. DA REGULARIDADE DAS CONTAS

Com a devida vênia, apesar da preliminar apuração dos fatos transcorridos na prestação de contas da Câmara Municipal do exercício financeiro de 2016, as restrições ali apontadas não merecem prosperar. Demonstrar-se-á que as supostas irregularidades já se encontram sanadas e, frente a tais circunstâncias, a prestação de contas deve ser reputada como absolutamente regular.

Assim, passa-se à análise pormenorizada dos argumentos com a questão posta, demonstrando a plena regularidade.

### *II.1 Da ausência de comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício de 2015*

Sustenta a Instrução nº 251/18 - COFIM – PRIMEIRO EXAME, que a Câmara Municipal de Mandaguacu não comprovou a publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício de 2015, haja visto o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 128/2017, concluindo que o Demonstrativo Simplificado do RGF relativo ao segundo semestre de 2015 foi apresentado em formato ilegível, sendo portanto, passível de aplicação de multa administrativa.

Ocorre que a publicação do mencionado relatório foi devidamente realizada, cumprindo fielmente os ditames legais, cuja prova se faz através da apresentação do jornal, em original, onde consta a respectiva.

O que de fato ocorreu é que a publicação do mencionado Relatório no Diário Oficial do Município, datada de **27 de janeiro de 2016**, possivelmente por problemas de impressão da própria empresa jornalística, a mesma não restou totalmente legível, dificultando, em consequência, sua visualização correta.

Entretanto, de imediato o setor contábil da Câmara Municipal, solicitou ao Diário Oficial do Município uma nova publicação, de forma legível, cujo feito ocorreu em data de **28 de janeiro de 2016**, sanando a questão, dando fiel cumprimento ao que prescreve o princípio da publicidade e transparência

Assim sendo, pleiteia-se que a irregularidade aqui debatida seja excluída para que as contas da Câmara Municipal de Mandaguçu possam ser aprovadas em razão da plena regularidade, consoante aos julgados deste Egrégio Tribunal de Contas senão vejamos:

**Acórdão nº 4555/2017 – Segunda Câmara**

*O prazo para a mencionada publicação, estabelecido no artigo nº 55 § 2º, da Lei Complementar nº 101/00, encerrou em 30/07/2015, contudo, o referido demonstrativo foi publicado em 10/08/2015, gerando um atraso de, apenas, 11 (onze dias), não resultando, no entendimento deste Relator, em prejuízo ao Princípio da Publicidade e da Transparência buscado pelo citado Diploma Legal, de onde se conclui pelo afastamento da multa sugerida.*

**Acórdão nº 3537/17 – Segunda Câmara**

*Inicialmente, temos que cabe a conformidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, com a ressalva definida pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal em relação a Não comprovação de publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF no exercício de 2015 (pela Agenda de Obrigações), no entanto, entendemos por não aplicar a multa sugerida com previsão no art. 5º da Lei federal 10.028/00.*

*[...]*

*Assim, considerando que o atraso observado não trouxe prejuízos irreparáveis à transparência da Gestão Fiscal da Entidade, entendemos cabível a ressalva e afastamos a multa sugerida com previsão no inciso I e § 1º, art. 5º da Lei Federal nº 10.028/00, pois, no entendimento deste Relator, demasiadamente onerosa.*

**Acórdão de Parecer Prévio nº 543/17**

*O prazo para as mencionadas publicações, estabelecido no artigo nº 55 § 2º, da Lei Complementar nº 101/00, encerrou em 30/07/2015, contudo, os dados foram publicados em 10/08/2015, gerando um atraso de, apenas, **11 (onze dias)**, não resultando, no entendimento deste Relator, em prejuízo ao Princípio da Publicidade e da Transparência buscado pelo citado Diploma Legal, de onde se conclui pelo afastamento da multa sugerida.*

Portanto, face ao exposto e comprovando que a Câmara Municipal de Mandaguçu cumpriu os ditames legais, podemos concluir que a pendência suscitada pode ser considerada superada e regularizada.

*II.2 Do atraso na entrega de informações ao SIM-AM.*

A segunda pendência destacada na Instrução nº 251/18 – COFIM – PRIMEIRO EXAME, relaciona-se com o atraso de 5 dias, por parte do Poder Legislativo, para a alimentação de informações no SIM-AM, onde a Coordenaria entendeu que a situação é passível de aplicação de multa administrativa, além da aprovação das contas com ressalva.

A efemeridade do atraso já revela a boa-fé da Câmara Municipal, não se tratando de omissão na prestação de informações, mas de pequeno atraso que não causou prejuízo às ações de controle do Tribunal de Contas.

Destaque-se que, o ínfimo lapso temporal posterior a data prevista para a entrega dos dados não foi proposital, tendo em conta que não é praxe da Câmara Municipal assim fazê-lo, haja vista que sempre cumpriu todos os prazos determinados por lei, conforme pode ser observado em suas contas anteriores que foram analisadas e aprovadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Paraná sem qualquer tipo de ressalva ou penalidade.

Ainda, a legislação que trata da aplicação das multas especificamente no art. 87, III, 'b' não deixa claro se a aplicação da multa por atraso refere-se a remessas mensais ou anuais, sendo que a própria Corte tratou, em anos anteriores, de esclarecer a questão, quando determinou a aplicação de uma única multa, caso a Entidade atrasasse a remessa do 'mês treze', ou seja, do encerramento da prestação de contas.

A respeito do inexpressivo tempo de atraso, há que ser adotado também como critério de decisão o princípio da razoabilidade. É sabido que a razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato.

Pelo que se pode extrair dos julgados desse honrado Tribunal de Contas, referido princípio vem sendo reiteradamente aplicado quando da análise de contas dos entes públicos do Paraná, senão vejamos:

**Acórdão 2296/17 – Primeira Câmara**

*Tendo-se em vista que o atraso de 11 (onze) dias na entrega do mês 13 do SIM – AM não se mostrou expressivo e não prejudicou a análise das contas, tampouco a fiscalização deste Tribunal, deixo de aplicar a multa proposta pela unidade técnica em face de tal irregularidade, ressaltando, ainda, o atraso de um dia no envio das contas anuais.*

**Acórdão nº 1924 – Segunda Câmara**

*Conforme se observa nos autos, (peça nº 20), o prazo para a entrega dos dados do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, (SIM-AM), estabelecido na Agenda de Obrigações e alterado pela Instrução Normativa nº 106/2015 encerrou em 31/07/2015, no entanto, os dados eletrônicos foram encaminhados somente em 09/09/2015, gerando um atraso de apenas 40 (quarenta) dias, não causando, em nossa opinião, prejuízo às funções de controle desse Tribunal de Contas.*

**Acórdão nº 4553/17 – Segunda Câmara**

*Conforme se observa nos autos, o prazo para Entrega dos referidos dados estabelecido na Instrução Normativa de Agenda de Obrigações encerrou em 31/07/15, gerando um atraso de, apenas, 17 (dezessete dias), não resultando em prejuízo às funções de controle deste Tribunal de Contas, devendo ser afastada a multa sugerida.*

**Acórdão nº 4467/17 – Segunda Câmara**

Conforme se observa nos autos, o prazo para Entrega dos referidos dados estabelecido na Instrução Normativa de Agenda de Obrigações nº 105/15 e alterada pela Instrução Normativa nº 106/2015, encerrou em 31/03/2016 no entanto, foram encaminhados em 05/04/2016, gerando um atraso de, apenas, 5 (cinco dias), não resultando em prejuízo às funções de controle deste Tribunal de Contas, devendo ser afastada a multa sugerida.

**Acórdão nº 3537/17 = Segunda Câmara**

Conforme se observa nos autos, o prazo para Entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema SIM-AM, estabelecido na Agenda de Obrigações instituída pelas Instruções Normativas nº 105/15 e nº 106/2015, encerrou em 31/03/2016 no entanto, foram encaminhados em 05/04/2016, gerando um atraso de, apenas, 5 (cinco dias), não causando, em nossa opinião, prejuízo às funções de controle deste Tribunal de Contas. Portanto, entendemos como regular o item, com ressalva e sem aplicação de multa.

**Acórdão nº 3381/17 – Segunda Câmara**

Inicialmente, assim como a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, entendemos pela conformidade das contas quanto a Entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso, no entanto, sem aplicação de multa.

Excelência, a Câmara Municipal de Mandaguçu em momento algum agiu de má fé ou pretendeu burlar ou desrespeitar quaisquer regras e instruções emanadas do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que concerne à transmissão de dados necessários para cumprimento regular da Agenda de Obrigações.

Entretanto, deve-se considerar que muitas vezes a transmissão de dados, não só ao Tribunal de Contas, mas também a outros órgãos sofre em virtude de problemas alheios à vontade humana, como falta de energia, sinal fraco da internet ou mesmo sua falta, além da ausência de técnicos em informática à época, fatores estes que também devem ser levados em conta para efeito de aplicação de eventual multa.

Ainda, o atraso foi de dois dias úteis pois no terceiro dia foram transmitidas as informações, ressaltando-se também que a Câmara Municipal depende de mão de obra externa para solucionar problemas referentes à área de informática visto que ainda não há no quadro de servidores nomeação de agente para exercer as funções de técnico de informática. Lembrando que os dados do SIM-AM não são apenas contábeis e envolvem dados de outros sistemas como compras e licitações, patrimônio, etc., e o quadro atual de servidores é escasso, contudo, não deixam de se esforçar para transmitir os dados sendo que o ínfimo atraso em questão foi uma exceção que não dependeu da vontade do servidor.

O atraso de apenas 5 (cinco) dias, conforme entendimento dos nobres Conselheiros desta honrada Corte de Contas, não causa prejuízo às ações de controle do Tribunal de Contas, mesmo porque as contas de 2016 foram examinadas pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal em 24 de janeiro de 2018, quando presentes todos os dados necessários para tal. Além de que, os dados em serem fornecidos ao SIM-AM não se referiam a fechamento de exercício, mas, sim, de meses corridos.

Portanto, pleiteia-se que a ressalva quanto ao atraso do envio de dados do SIM-AM, assim como o opinativo a respeito da aplicação de multa administrativa sejam desconsideradas pois como demonstrado, não tratou-se de omissão na prestação de informações, mas de pequeno atraso que não causou prejuízo às ações de controle do Tribunal de Contas.

### III. DO PEDIDO.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que se digne considerar procedente o presente contraditório, para o fim de declarar sanadas as ocorrências apontadas na Instrução nº 251/18 – COFIM - PRIMEIRO EXAME e reconhecer a regularidade das contas da Câmara Municipal de Mandaguaçu, exercício de 2016, afastando-se plenamente quaisquer sanções, como medida de justiça.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Mandaguaçu, em 13 de março de 2018.



Gustavo Henrique Saes  
*Presidente da Câmara Municipal*



Rosane Dias Dourado Sanches  
*Gestora das Contas do exercício de 2016*

## 20. Outros Documentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAZU**  
 COC/MP Nº 75.772.525/0001-44  
 RUA OSÁRIO PEDRO DA SILVA, 294 - FONE (044) 3248-1222  
 CEP- 86750-000- IGUAZU- ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAZU  
 CONTRATADO: RIZZAPETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93  
 CLÁUSULA PRIMEIRA  
 Reajuste de preços.  
 CLÁUSULA SEGUNDA  
 Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preço original.  
 Iguaçu, 22 de Janeiro de 2016.

Sebastião Aurélio da Silva  
 Prefeito Municipal

**Município de Astorga**  
 Estado do Paraná

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 008/2016**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R\$ 10.209,16	26/01/2016

Astorga, 27 de janeiro de 2016.

Rosimery Galvão de França Borazão  
 Diretora do Departamento de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

1) MENOR PREÇO POR ITEM;  
 2) OBJETO: PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E ANEXOS;  
 3) DATA E HORÁRIO: DIA 11/02/2016 ÀS 09 H;  
 5) LOCAL: AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 631 CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ;  
 6) INFORMAÇÕES: O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO NA AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 631 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, TELEFONE (44) 3258-1122 E NO SITE [www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)

MUNHOZ DE MELLO, 27 DE JANEIRO DE 2016.

Wagner Capelassi Pregoieiro

**SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2014 PERÍODO: 12 DATA EMISSÃO: 25/01/2016 PÁGINA: 1

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	137.028,11	149.432,21	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	4.617,61	6.417,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.927,76	3.117,71	Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Contingências a Pagar e Contas a Pagar	0,00	0,00
Contas a Receber	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	4.617,61	4.997,61
Contas a Pagar	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Ativos	0,00	0,00	Respostas e Provisões a Contas a Receber	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,			



## Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 - SEGUNDO SEMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 - Anexo 7

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	RS 1,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	948.216,29		2,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (%)	2.585.826,01		6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (%)	2.456.534,71		5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Constatadas	0	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	1.099.860,01

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável Câmara Municipal de Mandaguáçu, Data da emissão 26/01/2016 e hora de emissão 9:51.

Mandaguáçu, 26 de janeiro de 2016.

Carla Lima Cardoso Faccin  
Controladora Interna  
Decreto nº 5507/2014

Rosane Dias Dourado Sanches  
Presidente da Câmara

Micheli Fabiane Molonka  
Contadora CRC-PR 053727/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 - SEGUNDO SEMESTRE DE 2015

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS) (h)
		Restos a Pagar		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anterior (b)	De Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL	1.099.860,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.860,01	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.099.860,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.860,01	0,00	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES<sup>1</sup>

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável Câmara Municipal de Mandaguáçu, Data da emissão 26/01/2016 e hora de emissão 10:00.  
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo A1.

Mandaguáçu, 26 de janeiro de 2016.

Mandaguáçu, 26 de janeiro de 2016.

Carla Lima Cardoso Faccin  
Controladora Interna  
Decreto nº 5507/2014

Rosane Dias Dourado Sanches  
Presidente da Câmara

Micheli Fabiane Molonka  
Contadora CRC-PR 053727/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 - SEGUNDO SEMESTRE DE 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	976.135,76	0,00
Pessoal Ativo	965.437,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.698,22	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.919,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-PR 56/2011	27.919,47	0,00
Pensionistas	5.349,11	0,00
IRRF	22.570,36	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	948.216,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.097.100,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2,30	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.585.826,01	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.456.534,71	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.327.243,41	

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável Câmara Municipal de Mandaguáçu, Data da emissão 26/01/2016 e hora de emissão 9:02  
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente Mandaguáçu, 26 de janeiro de 2016

Rosane Dias Dourado Sanches  
Presidente da Câmara

Micheli Fabiane Molonka  
Contadora CRC-PR 053727/O-0

Carla Lima Cardoso Faccin  
Controladora Interna  
Decreto nº 5507/2014





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**PROCESSO Nº: 293456/17**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**

**INSTRUÇÃO Nº: 102/2018 - CGM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.**  
Prestação de Contas do exercício de 2016. Contraditório.  
Contas Regulares com Ressalva - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2016.

O Primeiro Exame realizado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 251/2018-COFIM-Primeiro Exame (peça processual nº 11).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

## **1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR**

### **1.1 - DA ANÁLISE DAS RESSALVAS**

#### **MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

**Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".**

## PRIMEIRO EXAME

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

## DEMONSTRATIVO DO ITEM

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Julho	2016	31/08/2016	05/09/2016	5

## DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 19.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado argumenta que a efemeridade do atraso no envio dos dados do SIM-AM do mês de julho/2016 revela a boa-fé da Câmara Municipal, não se tratando de omissão na prestação de informações, além de não causar prejuízo às ações de controle do Tribunal de Contas.

Todavia, no âmbito desta Unidade Técnica, entende-se que a justificativa apresentada não permite eximir a entidade dos atrasos constatados. Assim sendo, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), conclui-se pela ressalva em razão do atraso na entrega dos dados do SIM-AM com a recomendação de aplicação de multa administrativa.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## ACÓRDÃO Nº 1582/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 423462/08  
ENTIDADE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
ASSUNTO : UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA  
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

*Uniformização de Jurisprudência – incidente acerca da aplicação das multas administrativas em decorrência das ressalvas à aprovação das contas – Ausência de inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Orgânica – Competência desta Corte para impor sanções administrativas.*

Tratando-se do caso específico de atraso no encaminhamento da prestação de contas, por exemplo, temos afigurada a tipificação contida no art. 87, I, a, II, b, III, c, ou IV, a. Portanto, se concluído que a prestação de contas está regular em todos os aspectos aferidos por esta Corte, restando, no entanto, o atraso na apresentação dessas contas, estaremos nos defrontando com o caso típico de julgar regular as contas, ressalvando o atraso detectado, pois decorrente de norma imposta por este Tribunal, e aplicando a multa administrativa respectiva.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## DA MULTA

Para fins de atribuição da responsabilidade pela referida multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b", indica-se como agente diretamente responsável a gestora ROSANE DIAS DOURADO SANCHES, CPF 632.740.359-04, que na data limite para cumprimento da obrigação respondia pela Administração.

## CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA

### 1.2 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

#### ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

**Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2015.**

**Fonte de Critério: art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".**

#### PRIMEIRO EXAME

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2015, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

## COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

O Demonstrativo Simplificado do RGF relativo ao segundo semestre de 2015 (peça processual nº 08) foi apresentado em formato ilegível, portanto, não será acatado.

### DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 19.

### DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado encaminha cópia da publicação em 28/01/2016, no jornal O Diário do Norte do Paraná (peça processual nº 20), do RGF relativamente ao segundo semestre do exercício de 2015, regularizando, desta forma, o apontamento evidenciado na instrução anterior.

### DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

## CONCLUSÃO: REGULARIZADO

## 2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

### 2.1 - DAS RESTRIÇÕES

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo	ROSANE DIAS DOURADO SANCHES	632.740.359-04	Art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa	REGULARIZADO



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Semestre do exercício de 2015.			LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	ROSANE DIAS DOURADO SANCHES	632.740.359-04	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	RESSALVA COM MULTA

### 2.2 - DAS MULTAS

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso (julho).	ROSANE DIAS DOURADO SANCHES	632.740.359-04	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

### 3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2016 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

É a Instrução.

CGM, 02 de maio de 2018.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

**Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.**

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

## 23. Parecer

**PROTOCOLO Nº:** 293456/17  
**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, GUSTAVO HENRIQUE SAES, ROSANE DIAS DOURADO SANCHES  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**PARECER:** 334/18

*Ementa. Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mandaguaçu. Exercício de 2016. Pela aprovação das contas com ressalva.*

Trata o protocolado de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mandaguaçu, relativa ao exercício financeiro de 2016.

Em sua derradeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 102/18 (peça 22), opina pela **regularidade** das contas, com ressalva e multa em face do atraso no envio dos dados ao SIM-AM.

Consoante o opinativo do órgão instrutivo, esta Procuradoria de Contas propugna **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas encaminhada pelo Poder Legislativo do Município de Mandaguaçu, atinente ao exercício financeiro de 2016, sem prejuízo das multas elencadas na Instrução nº 102/18 - CGM.

Curitiba, 7 de maio de 2018.

Assinatura Digital

**KATIA REGINA PUCHASKI**  
Procuradora do Ministério Público de Contas

## 24. Acórdão



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 293456/17  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, GUSTAVO HENRIQUE SAES, ROSANE DIAS DOURADO SANCHES  
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

## ACÓRDÃO Nº 1386/18 - Primeira Câmara

Prestação de Contas Municipal – Câmara Municipal de Mandaguaçu – exercício de 2016- Atraso na prestação de informações ao sistema SIM-AM – Instrução da CGM e do MPC pela Regularidade com ressalva e multa. Pela regularidade com ressalva.

### 1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mandaguaçu, relativa ao exercício de 2016, de responsabilidade da Sra. Rosane Dias Dourado Sanches.

Devidamente submetidos os autos a análise da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), na Instrução nº 102/18, manifestou-se pela regularidade das contas com ressalva referente à atraso no envio de dados ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal -SIM-AM, com aplicação de multa para cada atraso.

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer nº 334/18, também opinou pela regularidade com ressalva e multa.

É o relatório.

### 2. VOTO

Em análise aos autos corroboro com o entendimento da Coordenadoria de Gestão Municipal, Instrução nº 102/18 e Parecer nº 334/18 do Ministério Público de Contas quanto a regularidade com ressalva das contas, haja vista que, conforme documentos e dados eletrônicos apresentados a esta Corte a gestão da Sra. Rosane Dias Dourado Sanches, no exercício de 2016, atendeu aos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ditames legais e principiológicos que regem a Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade e da legalidade.

Contudo, verifico que houve atraso no envio de dados ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, em 5 (cinco) dias no mês de julho, a data limite para apresentação era 31/08/2016 e a entrega efetiva ocorreu em 05/09/2006. No entanto, considerando que o atraso foi de somente 05 (cinco) dias, deixo de aplicar a multa sugerida pela unidade técnica e pelo MPC.

Do exposto, **VOTO** pela **REGULARIDADE com ressalva** das contas da Câmara Municipal de Mandaguçu, em razão do atraso no envio da entrega de dados do SIM-AM, referente ao exercício de 2016, de responsabilidade da Sra. Rosane Dias Dourado Sanches, nos termos do Art. 16, II da Lei Orgânica do TCE.

Após o trânsito em julgado da decisão, determino que os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para a adoção das medidas cabíveis, e após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento.

É o voto.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### **ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I – Julgar **REGULARES com ressalva** as contas da Câmara Municipal de Mandaguçu, em razão do atraso no envio da entrega de dados do SIM-AM, referente ao exercício de 2016, de responsabilidade da Sra. Rosane Dias Dourado Sanches, nos termos do Art. 16, II da Lei Orgânica do TCE;

II – determinar, após o trânsito em julgado da decisão, que os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

a adoção das medidas cabíveis e, em seguida, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018 – Sessão nº 16.

**NESTOR BAPTISTA**  
Presidente

## 25. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 293456/17  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, GUSTAVO HENRIQUE SAES,  
ROSANE DIAS DOURADO SANCHES

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 1386/2018 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1847, do dia 19/06/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 20/06/2018

## 26. Ciência de Decisão

**PROTOCOLO Nº:** 293456/17  
**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, GUSTAVO  
HENRIQUE SAES, ROSANE DIAS DOURADO SANCHES  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

## CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão consubstanciada no Acórdão nº 1386/18 da Primeira Câmara deste Egrégio Tribunal de Contas e que dela não interporei recurso.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

Assinatura Digital

**KATIA REGINA PUCHASKI**  
Procuradora do Ministério Público de Contas

## 27. Certidão de trânsito em julgado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Primeira Câmara**

PROCESSO Nº: 293456/17  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE SAES, ROSANE DIAS DOURADO  
SANCHES, CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE NESTOR BAPTISTA

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 606/18 - S1C**

Certifico que o Acórdão nº 1386/2018, da 1ª Câmara (peça nº24), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1847, do dia 19/06/2018, considerando-se como publicado no dia 20/06/2018, e tendo transitado em julgado no dia 13 de julho de 2018.<sup>1</sup>

1ª SECAM, em 13 de julho de 2018.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE - Técnico de Controle — matrícula nº 50.762-8

<sup>1</sup> conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

**§ 3º** Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

**§ 4º** Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

## 28. Informação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INFORMAÇÃO Nº** : 1467/18  
**PROCESSO Nº** : 293456/17  
**ORIGEM** : CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
**INTERESSADO** : CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, GUSTAVO  
HENRIQUE SAES, ROSANE DIAS DOURADO SANCHES  
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**REGISTRO DE RESSALVAS**

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de ressalvas nos termos do **ACÓRDÃO Nº 1386/18 - Primeira Câmara**, conforme segue:

*“Atraso no envio da entrega de dados do SIM-AM.”*

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 1847 do dia 19/06/2018.

Encaminhamos o presente processo à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento ao Acórdão.

É a informação.

CMEX, 13 de julho de 2018.

Ato elaborado por: **WELINTON FLAVIO DO SACRAMENTO**

Estagiário de Administração

-assinaturas digitais-

Revisado por: **Edimar Lopes**

Gerente de Execução